



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Comunicação Social
Superintendência Central de Publicidade

Resposta aos Questionamentos 02 - Concorrência 001/2023 - SECOM/SCP

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

Resposta aos Questionamentos 02 - Concorrência 001/2023 - SECOM/SCP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ESCLARECIMENTOS Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Trata-se de questionamentos recebidos através do e-mail editpublicidade@governo.mg.gov.br, cujo segue abaixo:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 1 – 17/01/2024

Sobre o item 7 do Anexo H, página 40: 7. Quesito 3 – Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. No caso da apresentação do repertório no formato A3, no sentido de favorecer a apresentação das peças, em especial as peças impressas, perguntamos: **PODEMOS APRESENTAR O CADERNO NO FORMATO A3 NA ORIENTAÇÃO PAISAGEM?**

Resposta: Não. O caderno é formato A4, se inserir peça formato A3, deverá ser dobrado.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 2 – 18/01/2024

Gostaria de saber se podemos usar cores e grafismo na composição da apresentação da capacidade de Atendimento.

Resposta: Sim. Vide item 5 e 6 do anexo H:

5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores...

6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos...

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 3 – 18/01/2024

Sobre a forma de materialização de uma Ação, no item Repertório, o edital é claro ao proibir videocase. No entanto,

ficamos com uma dúvida: É possível materializar uma ação por meio de um vídeo, entendido como um material audiovisual que ilustre a ação SEM apresentar resultados (uma vez que são os resultados apresentados que caracterizam um videocase)?

Resposta: Não.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 4 – 18/01/2024

O Invólucro 3, ao contrário do 1, do 2 e do 4, contém diversos materiais: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Assim, por questão de segurança, o Invólucro 3 demanda uma embalagem resistente e de boa dimensão, como uma caixa, acondicionando todos esses conteúdos. Pergunta: Podemos colocar o Invólucro 3 em uma caixa personalizada?

Resposta: Sim. Vide item 8.10.1: *O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.*

No edital está assim “numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos”. Pergunta: Podemos considerar o seguinte passo a passo (inserir – número de página – fim de página – número sem formato 2) para o editor de textos?

Resposta: Obedecendo a regra da numeração no centro inferior, a forma com incluir a numeração fica a cargo da licitante, pois irá variar de acordo com o editor de texto utilizado.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 5 – 18/01/2024

Pergunta: - Um Animatic é uma mistura de computação gráfica, ilustração, animação vetorial e composição, montado para ilustrar um comercial de TV antes de ser filmado.

Diante disso, gostaríamos de saber: Será permitido animar, dar movimento aos letterings, logos e shapes dos Animatics?

Resposta: Não. De acordo com item 3.3.3.3 do anexo H, não podem ser inseridas imagens em movimento.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 6 – 18/01/2024

Os CDs e DVDs podem estar fixados nas páginas (em EVA) ou devem ser acondicionados nas caixas em que geralmente são vendidos?

Resposta: Fica a critério da licitante a forma de apresentação dos CDs e DVDs.

O caderno deve estar em orientação retrato, porem algumas "peças horizontais" precisam estar na vertical, para dar leitura, ficando assim "de lado" obrigando a pessoa a deitar o caderno para entender. Gostaria de saber se podemos fazê-lo.

Resposta: Sim.

Invólucros: Podemos usar o material que quisermos, formato, cores.... Certo?

Resposta: Sim. Com exceção do Invólucro 1.

Capacidade de atendimento: O caderno pode ter grafismos e cores em suas páginas internas?

Resposta: Sim. Vide item 5 e 6 do anexo H:

5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores...

6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos...

Cadernos de 2 a 5: Podemos usar mais de um tipo de papel? Ex; miolo dos cadernos em um tipo, capas e peças criativas em outro? As capas podem ter cor e logo da agência?

Resposta: Sim para todas as perguntas.

Declarações: Declaração trabalho Menor Aprendiz, Inexistência de Fato Superveniente, Ciência das condições do Edital e Ausência de Trabalho Degradante, precisam ter a firma reconhecida em cartório?

Resposta: Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, não sendo necessário ter a firma reconhecida em cartório, desde que o próprio documento seja o original.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 7 – 19/01/2024

A lógica de apresentação das peças do Relato pode seguir a do Repertório? Ou seja: as peças podem ser impressas em A4 ou em A3 dobrado, no caderno único, ou em pranchas separadas em qualquer formato?

Resposta: Vide inciso II, item 10.3 do Anexo H: as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais...

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 8 – 22/01/2024

Sobre os itens:

7.4. As Propostas Técnica e de Preços de cada licitante – Invólucros 1 a 4 – deverão ser entregues na sessão pública de abertura a ser realizada no dia **15/02/2024**, às **10h**, no Auditório JK, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4.000, Belo Horizonte, MG, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e também indicado no site da Secretaria-Geral, no endereço <http://www.secretariageral.mg.gov.br/Download>, em invólucros separados, fechados e lacrados, constando externamente o seguinte:

INVÓLUCRO 1 – PROPOSTA TÉCNICA

(PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA)

ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

8.7. Invólucro nº 1, destinado à apresentação da Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado (envelope com medida de 55x40cm, saco tipo “Kraft”, cor parda), com etiqueta afixada na face do mesmo, com os dizeres constantes no item 7.4, e fornecido previamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM, sem nenhum tipo de identificação da licitante.

PERGUNTA 1:

Para as etiquetas dos invólucros 2 a 4 já foi esclarecido que podem ser personalizadas e impressas em

adesivo e está claro.

Quanto à Etiqueta do INVÓLUCRO 1 - PROPOSTA TÉCNICA - (PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA), deve ser entregue em alguma especificação de fonte, papel e formato determinado?

Exemplo:

fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos

papel papel A4, branco, com 75 gr/m2

Formato da etiqueta?

Fechamento com cola.

Resposta: O Invólucro 1 será entregue já com a etiqueta padronizada e colada.

Sobre os itens:

5. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser

colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato;

d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

PERGUNTA 2:

A “CAPACIDADE DE ATENDIMENTO”, que faz parte do INVÓLUCRO 3 – PROPOSTA TÉCNICA, tem limite de páginas?

Resposta: Não.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 9 – 24/01/2024

Item 10.2.4. Qualificação Técnica: “b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de ao menos 1 (um) atestado ou contrato firmado com a pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a criação e a veiculação de campanha publicitária realizada efetivamente, que tenha por orçamento um montante de 0,5% (meio por cento) do valor desta licitação. ”

PERGUNTA-SE: A licitante poderá utilizar para comprovar a sua aptidão para o desempenho da atividade

pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou contrato firmado com a pessoa jurídica pública ou privada, usando dois CNPJ sendo o da matriz e da filial para que possa compor um montante de 0,5% (meio por cento) do valor da licitação?

Resposta: Uma única campanha publicitária deve apresentar orçamento num montante de 0,5% (meio por cento) do valor desta licitação, pois o objetivo é avaliar a capacidade da licitante para campanhas de maior porte. Sendo assim, se o atestado for da mesma campanha autorizada pela matriz e filial, será aceito. Se forem campanhas distintas, não será aceito.

Quesito repertório: devemos seguir as margens de 3cm e 2cm ou não é necessário? no adesivo de identificação de CD/DVD podemos usar cores, logo... os dados da ficha técnica devem estar nele, no papel onde estará afixado ou nos dois?

Resposta: A especificação de margem é obrigatória somente para o Plano de Comunicação Publicitária. Fica a critério da licitante quanto à caracterização do CD. A Ficha técnica deverá ser apresentada de forma que se identifique facilmente a qual peça se refere.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 10 – 24/01/2024

3.4.2

Gostaria de saber o que está sendo considerado como produção e execução. Seria produção o serviço de terceiros como filmes e spots e execução a taxa referente ao envio para o veículo?

Resposta: Não. A produção e a execução técnica da peça são os serviços especializados executados por terceiros que estão previstos no art. 2º da Lei 12.232.

Produção de cada peça de não mídia, seria o serviço da gráfica?

Resposta: Peças de não mídia são peças que não envolvem veiculação, podendo abarcar o serviço de gráfica, não se restringindo a ele.

Distribuição das peças, seria o fornecedor que fará a entrega ao público final?

Resposta: A distribuição das peças pode abarcar o fornecedor que fará a entrega, não se restringindo somente a este tipo de ação.

Qualificação Técnica

10.2.4

c) Declaração de que no prazo de 30 dias após adjudicado o objeto apresentará endereço físico na capital e/ou região metropolitana de Belo Horizonte devidamente regularizado na Receita Federal, com CNPJ cadastrado na praça de autorização da CONTRATANTE, com disponibilização de ao menos 4 (quatro) profissionais baseados na capital e/ou região metropolitana de Belo Horizonte, sendo: 1 (um) profissional de atendimento, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de produção gráfica e 1 (um) profissional de planejamento. A declaração deve apresentar também Equipe Técnica da licitante capaz de cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto licitado, compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM, não sendo obrigatória a disponibilização de toda Equipe Técnica na capital e/ou região metropolitana de Belo Horizonte, a não ser em caso de convocação pela SECOM, que deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas. A Equipe Técnica deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais, a serem indicados e nominados: 1 (um) diretor de atendimento; 1 (um) diretor de criação; 1 (um) diretor de arte; 1 (um) redator publicitário; 1 (um) arte-finalista; 1 (um) profissional de atendimento; 1 (um) profissional de planejamento; 1 (um) profissional de produção gráfica; 1 (um) profissional de produção eletrônica; 1

(um) profissional de mídia; 1 (um) profissional de mídia digital; 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

Pergunta: os nomes dos profissionais da agência devem ser explicitados ou apenas as funções, como no texto acima?

Resposta: Não é necessário explicitar os nomes dos profissionais nesta declaração.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 11 – 24/01/2024

Podemos considerar como forma de mídias inovadoras, Projetos Especiais, com inovação em tecnologia digital, em instalações físicas?

Resposta: Não será emitida manifestação quanto a este questionamento, sob o risco de identificação da licitante no plano de comunicação publicitária.

Atenciosamente,

Gustavo Batista de Medeiros

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista de Medeiros, Chefe de Gabinete**, em 29/01/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81142587** e o código CRC **3DAFB321**.

Referência: Processo nº 1710.01.0000306/2023-79

SEI nº 81142587